



À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18/09/2023

I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 74 /2023.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024, e dá outras providências".

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 84, § 2º da Lei orgânica, as diretrizes orçamentárias do Município, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I** – As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II** - A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III** - As disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV** - As disposições sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei:

- a) Estimativa de Receitas – LDO 2024
- b) Demonstrativo das metas anuais;
- c) Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- d) Demonstrativo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
- f) Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- g) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- h) Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências;
- i) Demonstrativo de metas das ações para o exercício de 2024.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 84, § 2º da Lei Orgânica, as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são especificadas em anexo que integra esta Lei.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§ 2º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§ 1º. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de um mesmo elemento de despesa, na mesma Secretaria.

§ 2º. As vinculações orçamentárias (destinação de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A fundos especiais;



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

II - Às ações de saúde e assistência social;

III - A Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);

IV - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei 4.320/64);

V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, I);

VI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);

VII - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, Art. 5º, I):

a) Compatibilidade com o resultado primário;

b) Compatibilidade com o resultado nominal;

VIII – Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, § 3º);

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

§ 2º. O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31/10/2023, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Portaria nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º, conforme Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º - Desde que não comprometidos, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme disposto no art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2024, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as despesas de projetos relevantes, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da LC nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Legislativo, considerando, nestas, eventuais *déficits* financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas Dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual legal de 7,00 (sete por cento), sobre a receita tributária realizada e de transferências do Município arrecadadas em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

§ 2º. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20(vinte) de cada mês.

§ 3º. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 12 - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Parágrafo único - A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização, preferencialmente por sistema eletrônico de dados.

Subseção única

Das Emendas Parlamentares

Art. 13 – As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

§1º - As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§2º - As emendas parlamentares de bancada aprovadas tem como limite 1% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, com livre destinação.

Art. 14 - As emendas de que trata o artigo anterior somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
- II - a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII - desistência da proposta pelo proponente;
- VIII - não indicação de metade em ASPS em caso de emenda individual;
- IX - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

Art. 15 - Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa acerca do órgão, programa, ação ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 16 - No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

II - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 17 - Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Seção IV

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 18 - Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - Plano de aplicação dos recursos solicitados;

II - Comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

III – Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados.

Parágrafo Único - Em caso de pessoa física o pedido deverá ser documentado e conter, exclusivamente, declaração de que não visa lucro.

Art. 19 - A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município;

II – Incentivo nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 2.208/2005, pela qual se instituiu o Programa de Investimentos para Operacionalizar Emprego e Renda (**INVESTOPEM**).

Seção V Dos Créditos Adicionais

Art. 20 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101.

§ 1º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - As consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;

II – Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou *superávit* financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 21 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada Poder.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II Das Despesas com pessoal

Art. 22 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico, os seguintes aumentos de remuneração dos servidores e agentes públicos:

I – No Poder Executivo:

- a) Recuperação de vencimentos dos exercícios anteriores;
- b) Aumento de remuneração em percentual;
- c) Reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- d) Alterações de estrutura das carreiras do funcionalismo público municipal;
- e) Concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério, e;
- f) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

II – No Poder Legislativo:

- a) As concessões de vantagens;
- b) Aumento de remuneração em percentual;
- c) Alterações de estrutura das carreiras, e;
- d) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 23 - No exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

- I – Situações de emergência ou calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 24 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2024, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre revisão ou alteração no Código Tributário do Município, especialmente sobre base de cálculo e alíquotas.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 26 – Poder-se-á proceder à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os anexos serão encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 27 – As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei, poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual.

Art. 28 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 4º. Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 5º. Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 30 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

II – A possibilitar o assessoramento técnico às atividades da cadeia produtiva do Município;

III – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2023, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ---- DE ----- DE 2023.

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.

*Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.*

*Hamilton Araújo Pinto,
Secretário Municipal da Fazenda.*



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, o qual se identifica às regras constitucionais e ao PPA.

Consigne-se que estão contidas as Metas Fiscais e Riscos Fiscais e estrutura e organiza o orçamento anual, de acordo a Lei Complementar nº 101/2000, e, bem assim, nos incisos I a VIII, do artigo 6º, disciplina os requisitos mínimos da Lei Orçamentária Anual, inclusive, no § 2º, a disponibilização dos documentos referidos.

Estabelece, ainda, regras e requisitos relativos às despesas com pessoal e encargos sociais, bem como aumento e criação de cargos, e por fim, as metas propostas neste Projeto de LDO encontram-se, todas, perfeitamente compatibilizadas com as disposições do PPA.

Por tais justificativas, requeremos que o presente Projeto seja aprovado em todos os seus termos pelos nobres Edis, sabendo que tal esforço se refletirá em benefício do interesse público que sempre deve se sobrepor.

Arroio Grande/RS, 15 de setembro de 2023.


Ivan Antonio Guevara Lopez
Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO 2024 Data: 01/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: FUNDO DE PREV.SOCIAL MUNIC.ARROIO GRANDE

Especificação	Receitas Previstas		
	2024		Total
	Direta	Indireta	
Receitas Correntes			
1.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.726.000,00	-
1.2.0.00.0.00.00.00	Contribuições	2.484.000,00	-
1.2.1.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.484.000,00	-
1.3.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.242.000,00	-
1.3.2.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.242.000,00	-
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
7.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.980.000,00	-
7.2.0.00.0.00.00.00	Contribuições	4.980.000,00	-
7.2.1.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	4.980.000,00	-
Total de Receitas	8.706.000,00		8.706.000,00
Total Líquido das Receitas	8.706.000,00		8.706.000,00
Total Geral	8.706.000,00		8.706.000,00

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO 2024 Data: 01/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Especificação	Receitas Previstas		
	2024		Total
	Direta	Indireta	
Receitas Correntes			
1.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	85.558.866,11	-
1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.616.627,78	-
1.1.1.0.0.00.00.00	Impostos	10.278.374,59	-
1.1.2.0.0.0.00.00.00	Taxas	1.240.207,33	-
1.1.3.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	98.045,86	-
1.2.0.00.0.00.00.00	Contribuições	560.262,07	-
1.2.2.0.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	560.262,07	-
1.3.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	223.868,11	-
1.3.2.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	104.348,81	-
1.3.9.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	119.519,30	-
1.6.0.00.0.00.00.00	Receita de Serviços	208.417,49	-
1.6.1.0.0.0.00.00.00	Serviços Adm. Comerciais Gerais	67.231,44	-
1.6.9.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	141.186,05	-
1.7.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	72.568.712,45	-
1.7.1.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	30.338.368,70	-
1.7.2.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas E	31.711.423,43	-
1.7.4.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	14.006,56	-
1.7.5.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.504.913,76	-
1.7.5.1.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos FUNDEB	10.504.913,76	-
1.9.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	380.978,21	-
1.9.2.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.026,21	-
1.9.9.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	324.952,00	-
Total de Receitas	85.558.866,11		85.558.866,11
Total Líquido das Receitas	85.558.866,11		85.558.866,11
Total Geral			85.558.866,11

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO 2024 Data: 01/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas		
	2024		Total
	Direta	Indireta	
Receitas Correntes			
1.0.0.00.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	89.284.866,11	-
1.1.0.00.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.616.627,78	-
1.1.1.00.0.00.00.00.00	Impostos	10.278.374,59	-
1.1.2.00.0.00.00.00.00	Taxas	1.240.207,33	-
1.1.3.00.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	98.045,86	-
1.2.0.00.0.00.00.00.00	Contribuições	3.044.262,07	-
1.2.1.00.0.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.484.000,00	-
1.2.2.00.0.00.00.00.00	Contribuições Econômicas	560.262,07	-
1.3.0.00.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.465.868,11	-
1.3.2.00.0.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.346.348,81	-
1.3.9.00.0.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	119.519,30	-
1.6.0.00.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	208.417,49	-
1.6.1.00.0.00.00.00.00	Serviços Adm. Comerciais Gerais	67.231,44	-
1.6.9.00.0.00.00.00.00	Outros Serviços	141.186,05	-
1.7.0.00.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	72.568.712,45	-
1.7.1.00.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	30.338.368,70	-
1.7.2.00.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas E	31.711.423,43	-
1.7.4.00.0.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	14.006,56	-
1.7.5.00.0.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.504.913,76	-
1.7.5.1.00.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos FUNDEB	10.504.913,76	-
1.9.0.00.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	380.978,21	-
1.9.2.00.0.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.026,21	-
1.9.9.00.0.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	324.952,00	-
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
7.0.0.00.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.980.000,00	-
7.2.0.00.0.00.00.00.00	Contribuições	4.980.000,00	-
7.2.1.00.0.00.00.00.00	Contribuições Sociais	4.980.000,00	-
Total de Receitas		94.264.866,11	-
Total Líquido das Receitas		94.264.866,11	-
Total Geral		94.264.866,11	94.264.866,11

**Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	65.064.311,36	-	-	63.521.955,26	-	-	76.365	18.457.643,90	28,37
Receitas Primárias (I)	65.064.311,36	-	-	63.521.955,26	-	-	76.365	18.457.643,90	28,37
Receitas Primárias Correntes	65.064.311,36	-	-	60.769.259,37	-	-	76.365	15.704.948,01	24,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.132.569,01	-	-	11.029	13.430.527,17	-	10.718	4.297.958,16	47,06
Transferências Correntes	54.392.384,00	-	-	65.085	66.321.388,05	-	63.839	11.929.004,65	21,93
Demais Receitas Primárias Correntes	1.539.358,35	-	-	1.859	1.017.343,55	-	1.607	(522.014,80)	-33,91
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	2.752.695,89	-	-	2.752.695,89	0
Despesa Total	71.658.768,96	-	-	66.537	81.909.403,25	-	84.105	10.250.634,29	14,3
Despesas Primárias(II)	71.658.768,96	-	-	66.537	81.909.403,25	-	84.105	10.250.634,29	14,3
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	70.395.878,97	-	-	70.395.878,97	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	34.498.261,86	-	-	34.498.261,86	0
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	35.897.617,11	-	-	35.897.617,11	0
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	8.473.943,68	-	-	8.473.943,68	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	1.565.797,90	-	-	1.565.797,90	0
Resultado Prático (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(6.594.457,60)	-	-	(7.964)	1.612.552,01	-	(7.740)	8.207.009,61	-124,45
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.413.321,94	-	-	14.991	12.124.546,74	-	14.569	(288.775,20)	-2,33
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(675.944,47)	-	-	(0,816)	904.085,37	-	(0,793)	1.580.029,84	-233,75
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	(3.500.707,39)	-	-	(3.500.707,39)	0

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	-	-

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha.

**Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	86.240.604,04	86.240.604,04	-	-	90.524.095,26	87.462.892,04	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (I)	86.240.604,04	86.240.604,04	-	-	90.524.093,26	87.462.892,04	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias Correntes	86.240.604,04	86.240.604,04	-	-	90.524.093,26	87.462.892,04	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.616.627,78	11.616.627,78	-	-	12.197.459,17	11.784.984,71	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	72.568.712,45	72.568.712,45	-	-	76.197.148,07	73.620.432,92	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	2.055.263,81	2.055.263,81	-	-	2.129.486,02	2.057.474,42	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	92.666.563,35	92.666.563,35	-	-	90.437.313,51	87.379.046,87	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias(II)	92.666.563,35	92.666.563,35	-	-	90.437.313,51	87.379.046,87	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Prático (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(6.425.959,31)	(6.425.959,31)	-	-	86.779,75	83.845,17	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Nominal	-	-	-

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						R\$ 1,00					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	64.081.000,00	65.064.311,36	1,53	69.049.170,03	6,12	86.240.604,04	24,9	90.524.093,26	4,97	-	-	0
Receitas Primárias (I)	64.081.000,00	65.064.311,36	1,53	69.049.170,03	6,12	86.240.604,04	24,9	90.524.093,26	4,97	-	-	0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	65.064.311,36	0	69.049.170,03	6,12	86.240.604,04	24,9	90.524.093,26	4,97	-	-	0
Transferências Correntes	-	9.132.569,01	0	9.680.523,15	6	11.616.627,78	20	12.197.459,17	5	-	-	0
Demais Receitas Primárias Correntes	-	54.392.384,00	0	57.655.927,04	6	72.588.712,45	25,87	76.197.148,07	5	-	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	1.539.358,35	0	1.712.719,84	11,26	2.055.263,81	20	2.129.486,02	3,61	-	-	0
Despesa Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Despesas Primárias(II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	1.977.000,00	(6.594.457,60)	-433,56	(7.555.885,06)	14,58	(6.425.959,31)	-14,95	83.845,17	-101,3	-	-	0
Divida Pública Consolidada (DC)	11.967.497,03	12.413.321,94	3,73	11.658.768,96	15,39	76.605.055,09	6,9	92.666.563,35	20,97	90.437.313,51	-2,41	-
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(2.601.103,45)	(675.944,47)	-74,01	0	0	0	0	0	0	-	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
ESPECIFICAÇÃO												
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	64.081.000,00	65.064.311,36	1,53	69.049.170,03	6,12	86.240.604,04	24,9	87.462.892,04	1,42	-	-	0
Receitas Primárias (I)	64.081.000,00	65.064.311,36	1,53	69.049.170,03	6,12	86.240.604,04	24,9	87.462.892,04	1,42	-	-	0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	65.064.311,36	0	69.049.170,03	6,12	86.240.604,04	24,9	87.462.892,04	1,42	-	-	0
Transferências Correntes	-	9.132.569,01	0	9.680.523,15	6	11.616.627,78	20	11.784.984,71	1,45	-	-	0
Demais Receitas Primárias Correntes	-	54.392.384,00	0	57.655.927,04	6	72.588.712,45	25,87	73.620.432,92	1,45	-	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	1.539.358,35	0	1.712.719,84	11,26	2.055.263,81	20	2.057.474,42	0,11	-	-	0
Despesas Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	1.977.000,00	(6.594.457,60)	-433,56	(7.555.885,06)	14,58	(6.425.959,31)	-14,95	83.845,17	-101,3	-	-	0
Divida Pública Consolidada (DC)	11.967.497,03	12.413.321,94	3,73	11.658.768,96	15,39	76.605.055,09	6,9	92.666.563,35	20,97	-	-	0
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(2.601.103,45)	(675.944,47)	-74,01	0	0	0	0	0	0	-	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Fundamento Legal: LDO 2024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.300.000,00	5.300.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.300.000,00	5.300.000,00
1-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	5.300.000,00	5.300.000,00
2.001.000-Manter as atividades da Câmara Municipal	5.300.000,00	5.300.000,00
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16.749.200,00	16.749.200,00
02.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16.749.200,00	16.749.200,00
2-PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO	242.250,00	242.250,00
1.200.000-Realizar Programas, Projetos e Convênios	2.000,00	2.000,00
2.002.000-Promoção de recepções, homenagens e eventos	34.500,00	34.500,00
2.004.000-Instalação equip. divulgação imagens e televisão	5.750,00	5.750,00
2.005.000-Publicação de atos e ações	200.000,00	200.000,00
4-PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA COMUNIDADE	28.750,00	28.750,00
1.002.000-Realizar Obras e Adquirir Equipamentos	23.000,00	23.000,00
2.007.000-Auxiliar a Brigada Militar	5.750,00	5.750,00
5-DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	107.500,00	107.500,00
1.003.000-Aquisição Prédios Públicos	57.500,00	57.500,00
2.010.000-Conservação e Construção de Prédios Municipais	50.000,00	50.000,00
6-MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	4.322.750,00	4.322.750,00
1.004.000-Aquisição de Equipamentos e Utensílios	60.000,00	60.000,00
1.201.000-Adquirir Veículos Leves e Pesados	57.500,00	57.500,00
2.012.000-Manter Estrutura das Secretarias Municipais	4.188.000,00	4.188.000,00
2.097.000-Manter a Infraestrutura das Sub Prefeituras	17.250,00	17.250,00
8-APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	281.750,00	281.750,00
1.140.000-Plano de Cargos e Salários	5.750,00	5.750,00
1.141.000-Concurso Público p diversas áreas	11.500,00	11.500,00
2.097.000-Oferecer Estágio Remunerado p Estudantes	253.000,00	253.000,00
2.014.000-Treinamento e Capacitação de Servidores	11.500,00	11.500,00
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL	11.766.200,00	11.766.200,00
0.001.000-Amortização da Dívida Contratada	2.500.000,00	2.500.000,00
0.003.000-Pagamento de Pasep	900.000,00	900.000,00
0.004.000-Sentenças Judiciais	200.000,00	200.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	3.666.200,00	3.666.200,00
9.999.000-Reserva de Contingência	4.500.000,00	4.500.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E TURISMO		
03.01-SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E TURISMO		
99-COUSA BOA ESSE LUGAR "TURISMO,DESPORTO E LAZER PARA TODOS"		
1.199.000-Executar as ações previstas no Plano Municipal de Turismo	80.000,00	80.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	410.550,00	410.550,00
2.017.000-Manter e Melhorar Infraestrutura dos Balneários Municipais	120.750,00	120.750,00
2.098.000-Manter Infraestrutura da Secretaria de Turismo	10.000,00	10.000,00
2.131.000-Manut.e Investimento na Infraestrutura espacos publicos, desporto e lazer	150.000,00	150.000,00
2.132.000-Manutenção das atividades do calendário de eventos turísticos e desportivos	86.250,00	86.250,00
2.133.000-Manter, investir e restaurar Pontos Turísticos	30.000,00	30.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	2.400.000,00	2.400.000,00
2.101.000-Manutenção da SMF	57.500,00	57.500,00
10-APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO - INOVAR PARA ARRECADAR	47.150,00	47.150,00

Fundamento Legal: LDO 2024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
1.016.000-Modernizar e Manter SisUninformizado de Arrecadação	23.000,00	23.000,00
1.017.000-Qualificar Profissionais	6.900,00	6.900,00
1.018.000-Melhorar a Arrecadação Municipal	17.250,00	17.250,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
05.01-Secretaria Municipal de Obras		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	3.062.450,00	3.062.450,00
17-MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL		
1.020.000-Construir Estradas,Pontes,Pontilhões e Bueiros	115.000,00	115.000,00
2.022.000-Manutenção e Recuperação de Estradas,Pontes,Pontilhões e Bueiros	34.500,00	34.500,00
20-GESTÃO URBANA - SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO		
1.023.000-Construir Rede de Esgotamento Pluvial e Cloacal	80.500,00	80.500,00
2.135.000-Manutenção Rede de Esgotamento Pluvial e Cloacal	292.500,00	292.500,00
100-MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DA SMO		
1.019.000-Aquirir Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	172.500,00	172.500,00
2.067.000-Manutenção da Frota da SMO	120.000,00	120.000,00
2.134.000-Manutenção da Secretaria de Obras		
101-APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO		
1.022.000-Expandir Infraestrutura Urbana em Vias e Logradouros	1.389.500,00	1.389.500,00
102-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.024.000-Executar e Manter a Iluminação Pública	57.500,00	57.500,00
2.025.000-Ampliar e Manter o Cemitério Municipal	92.000,00	92.000,00
2.136.000-Execução e Manutenção da Limpeza Pública	460.000,00	460.000,00
05.02-FUNDO PAV. E MANUT. ESTRADAS - FUMUPAMES		
17-MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL		
1.020.000-Construir Estradas,Pontes,Pontilhões e Bueiros	375.000,00	375.000,00
2.022.000-Manutenção e Recuperação de Estradas,Pontes,Pontilhões e Bueiros	172.500,00	172.500,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	172.500,00	172.500,00
2.143.000-Manutenção da Secretaria de Cultura	30.000,00	30.000,00
103-ESPAÇO CULTURAL		
1.036.000-Organizar,Divulgar e Realizar Feira Mun. do Livro e do Artesanato	115.000,00	115.000,00
2.079.000-Manter a Casa da Memória, Museu Mauá	34.500,00	34.500,00
2.137.000-Promover a Manutenção e Expansão da Biblioteca Municipal	80.500,00	80.500,00
2.138.000-Manter salas,espaços e atividades do Centro de Cultura Basílio Conceição	1.586.050,00	1.586.050,00
104-RESGATAR A TRADIÇÃO		
1.202.000-Realizar eventos, feiras, projetos e programas	427.800,00	427.800,00
2.139.000-Manter a Estrutura e Infraestrutura do Parque Farroupilha	408.250,00	408.250,00
105-CARNAVAL DE ARROIO GRANDE PATRIMÔNIO MATERIAL		
1.203.000-Fomentar as entidades carnavalescas	19.550,00	19.550,00
2.140.000-Manutenção da Passarela do Samba	92.000,00	92.000,00
106-CULTURA EM AÇÃO		
1.204.000-Realizar, organizar as festividades de Aniversário de Mauá	17.250,00	17.250,00
2.086.000-Difundir as ações culturais nos meios de comunicação	34.500,00	34.500,00
2.141.000-Realizar e manter projetos,programas, ações e fomento de atividades culturais	57.500,00	57.500,00
2.142.000-Estruturar e manter a Banda Municipal	11.500,00	11.500,00
07-SEC.MUN.DE AGRICULTURA,DESENV.		
	2.553.900,00	2.553.900,00

Fundamento Legal: LDO 2024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
07.01-SEC.MUN.DE AGRICULTURA,DESENV.	2.553.900,00	2.553.900,00
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL	2.553.900,00	2.553.900,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	1.380.000,00	1.380.000,00
39-DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.380.000,00	1.380.000,00
1.048.000-Realizar e Participar de Eventos e Cursos	50.600,00	50.600,00
1.063.000-Apoyar a realização da Expofeira Agropastoril	11.500,00	11.500,00
1.152.000-Apoyar a realização de cursos do SENAR	34.500,00	34.500,00
1.153.000-Incentivar Associativismo e Cooperativismo	1.150,00	1.150,00
40-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	3.450,00	3.450,00
1.062.000-Ampliar e manter estrutura/Apoyar feiras hortiflifitriajeiros	26.500,00	26.500,00
1.068.000-Implementar e apoyar o Programa de aquisição de alimentos	10.000,00	10.000,00
1.075.000-Fomentar e apoyar instalação e manutenção de agroindústrias	5.000,00	5.000,00
41-DESENVOLVIMENTO RURAL - PATRULHA AGRÍCOLA	11.500,00	11.500,00
1.052.000-Adquirir Veículos, Máquinas e Implementos - SMADEMA	750.000,00	750.000,00
2.077.000-Manter Veículos, Máquinas e Implementos - SMADEMA	200.000,00	200.000,00
42-DESENVOLVIMENTO RURAL - PROGRAMAS DE GOVERNO	550.000,00	550.000,00
1.059.000-Ampliar Distribuição de Sementes - Troca-Troca	157.550,00	157.550,00
1.060.000-Apoyar construção de Fazões,Acudes e sistemas de irrigação	46.000,00	46.000,00
1.064.000-Inseminar Artificialmente Rebanho Leiteiro e de Corte	40.250,00	40.250,00
1.154.000-Fomentar a correção de solos	25.300,00	25.300,00
1.155.000-Instalação de tanques e viveiros para piscicultura	23.000,00	23.000,00
43-DESENVOLVIMENTO RURAL - APÓIO AO PRODUTOR RURAL	23.000,00	23.000,00
1.067.000-Estimular a Produção Leiteira	39.750,00	39.750,00
1.069.000-Executar Assist. Veterinária e apoio vacinação Brucelose	2.000,00	2.000,00
1.071.000-Apoyar a Produção de Hortiflifitriajeiros	2.000,00	2.000,00
1.072.000-Apoyar a Produção de Peixes	28.750,00	28.750,00
1.206.000-Apoyar Produtor Rural na realização de culturas de inverno e verão	2.000,00	2.000,00
107-DESENVOLVIMENTO RURAL - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS (ASSENTAMENTOS)	115.000,00	115.000,00
2.144.000-Ampliar e manter estrutura (estradas assentamentos)	15.000,00	15.000,00
108-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECRETARIA - SMADE	34.500,00	34.500,00
2.145.000-Manter e modernizar a estrutura administrativa - SMADE	34.500,00	34.500,00
08-Secretaria Municipal de Educação	20.900.325,00	20.900.325,00
08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.240.150,00	1.240.150,00
47-MODALIDADES DE ENSINO:EDUCAÇÃO ESPECIAL,EJA, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	931.500,00	931.500,00
2.106.000-Disponibilizar transporte p/fovens e adultos esc. profissionalizantes	931.500,00	931.500,00
77-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SETORES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	308.650,00	308.650,00
2.026.000-Manter Banda Municipal e Bandas Escolares	20.900.000,00	20.900.000,00
2.035.000-Manter e atualizar a Estrutura da Educação Básica	31.050,00	31.050,00
2.036.000-Manter a Merenda Escolar - Fundamental	143.750,00	143.750,00
2.036.000-Manter a Merenda Escolar - Infantil	113.850,00	113.850,00
08.02-GASTOS COMPUTAVEIS DA EDUCAÇÃO	19.660.175,00	19.660.175,00
46-EDUCAÇÃO	1.406.300,00	1.406.300,00
1.076.000-Adaptação Espaços Físicos à Alunos Portadores Deficiência	18.400,00	18.400,00
1.205.000-Construir e Reformar Quadras Poliesportivas	57.500,00	57.500,00
1.207.000-Oferecer uniforme escolar para toda a rede	1.000,00	1.000,00
2.031.000-Garantir a Permanência na Rede Escolar - Transporte Escolar	1.322.500,00	1.322.500,00
2.032.000-Evitá a repetência e Evasão Escolar	6.900,00	6.900,00
47-MODALIDADES DE ENSINO:EDUCAÇÃO ESPECIAL,EJA,MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	414.000,00	414.000,00
2.107.000-Garantir o atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	414.000,00	414.000,00

Fundamento Legal: LDO 2024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
48-ENSINO FUNDAMENTAL		
1.163.000-Incentivar programas de turno integral nas escolas urbanas e rurais	303.500,00	303.500,00
2.067.000-Ampliar, Manter e Reformar escolas de ensino fundamental	1.000,00	1.000,00
2.088.000-Adquirir materiais didáticos	130.000,00	130.000,00
2.104.000-Subsídios de informática das Escolas	149.500,00	149.500,00
2.146.000-Incentivar e qualificar professores e funcionários das Escolas Fundamentais	20.000,00	20.000,00
49-QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
1.087.000-Dispor de Espaços Adequados	3.000,00	3.000,00
1.091.000-Promover Formação continuada e permanente	15.000,00	15.000,00
1.184.000-Ampliar o quadro efetivo de Recursos Humanos	11.500,00	11.500,00
50-EDUCAÇÃO INFANTIL		
2.034.000-Ampliar e Manter Escolas de Educação Infantil	3.000,00	3.000,00
2.088.000-Adquirir materiais didáticos	211.500,00	211.500,00
2.102.000-Realizar busca pimatricular 100% das crianças a partir dos 4 anos	150.000,00	150.000,00
2.103.000-Incentivar e qualificar docentes e funcionários das EMEIs	60.000,00	60.000,00
77-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SETORES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	1.000,00	1.000,00
2.035.000-Manter e atualizar a Estrutura da Educação Básica	40.000,00	40.000,00
2.105.000-Facilitar Inclusão na cursos de aperfeiçoamento	2.875,00	2.875,00
2.147.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	18.689.088,61	18.689.088,61
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
51-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I (1)		
1.167.000-Ampliação da Rede de Atenção Básica	500,00	500,00
2.038.000-Promover e Executar Políticas Públicas Crâncas, Adolesc., Mulheres e Idosos	17.309.875,00	17.309.875,00
2.044.000-Manter o PIM (Primeira Infância Melhor	16.267.000,00	16.267.000,00
2.045.000-Implementação e Manutenção Programa Saúde no Bairro	1.000.000,00	1.000.000,00
2.046.000-Desenvolver, Implementar e Manter Equipes Saúde Bucal	40.000,00	40.000,00
2.069.000-Ampliação da Rede de Atendimento - Saúde no Campo	2.875,00	2.875,00
2.108.000-Realizar prev e prot Políticas p/Saúde do Homem, Atra e LGBT	18.689.088,61	18.689.088,61
2.148.000-Promover e executar práticas integrativas e complementares em Saúde/PIOS	501.000,00	501.000,00
52-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I (2)		
1.095.000-Adquirir Equipamentos e Softwares de Informática	115.000,00	115.000,00
1.096.000-Adquirir Equipamentos e Mobiliário para Atenção Básica de Saúde	500,00	500,00
2.047.000-Manter e Reestruturar Prédio da SMS e Postos de Saúde Silvina e S. Izabel	150.000,00	150.000,00
2.149.000-Implementação e Manutenção do Programa de atenção às pessoas acamadas	200.000,00	200.000,00
53-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I (3)		
1.195.000-Adquirir veículos e van para transportar pacientes e servidores das equipes ESE	23.000,00	23.000,00
1.206.000-Adquirir um veículo para o administrativo da SMS	500,00	500,00
2.111.000-Manter e Conservar Veículos na Atenção Básica	500,00	500,00
55-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I (5)		
1.196.000-Aquisição de veículo placas da Vigilância em Saúde	2.000,00	2.000,00
2.042.000-Electricar, promover ações em Vigilância em Saúde	23.000,00	23.000,00
86-IMPLEMENTAR AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E SAÚDE AMBIENTAL		
1.166.000-Manter e Melhorar Saneamento Básico e Saúde Ambiental	2.300,00	2.300,00
87-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (6)		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	13.934.288,61	13.934.288,61
2.051.000-Manter Atenção Básica em Saúde	11.434.288,61	11.434.288,61
93-DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4.045.500,00	4.045.500,00	

Fundamento Legal: LDO 2024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
2.041.000-Conceder Benefícios de Saúde Por Orientação Médica	5.000,00	5.000,00
2.049.000-Aleijar Pessoas Portadoras de Transtornos Psicosociais	287.500,00	287.500,00
2.112.000-Manter e Conservar Veículos - Média e Alta Complexidade	800.000,00	800.000,00
2.113.000-Manter - Média e Alta Complexidade	2.500.000,00	2.500.000,00
2.115.000-Construir, Reformar, Manter e Conservar prédio CAPS/PAM, Policlínica	15.000,00	15.000,00
2.116.000-Oferecer deslocamento p/ as referências (passagens)	1.000,00	1.000,00
2.117.000-Contratar e conveniar terceiros para transporte de pacientes, exames, consultas e cirurgias	414.000,00	414.000,00
2.150.000-Reestruturar e manter prédio do Centro Municipal	23.000,00	23.000,00
10-SEC MUNDO TRABALHO-HAB E DESENV SOCIAL		
10.01-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL		
109-AMPARAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES	428.950,00	428.950,00
2.052.000-Manter Abrigo de Crianças e Adolescentes	207.000,00	207.000,00
2.053.000-Manter Estrutura do Conselho Tutelar	207.000,00	207.000,00
2.090.000-Capacitação de Conselheiros	3.450,00	3.450,00
2.151.000-Realizar e manter ações e programas para crianças e adolescentes	11.500,00	11.500,00
10.02-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
69-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
1.211.000-Aquitar e Construir Moradias	529.000,00	529.000,00
2.159.000-Manter Moradias	80.500,00	80.500,00
10.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
1.212.000-Treinamento e Capacitação dos Servidores	11.500,00	11.500,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	2.247.100,00	2.247.100,00
57-ACÉSSO A ALIMENTAÇÃO		
1.104.000-Cestas Básicas/Cartão Cidadão a Famílias Cadastradas na SMTHDS	828.000,00	828.000,00
2.094.000-Manutenção e Ampliação dos Restaurantes Populares	562.500,00	562.500,00
60-ATENDER MELHOR - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
2.056.000-Prestar Auxílio Funeral	78.200,00	78.200,00
2.152.000-Prestar Auxílio a Pessoas Necessitadas	52.900,00	52.900,00
69-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
2.160.000-Manter Programa de Aluguel Social		
110-ASSISTÊNCIA EM AÇÃO		
1.112.000-Desenvolver Políticas Sociais e apoio a Entidades Sociais	25.300,00	25.300,00
1.209.000-Realizar Políticas e Atendimento às Mulheres	155.250,00	155.250,00
2.153.000-Realizar Políticas e Atendimento a Idosos	155.250,00	155.250,00
2.154.000-Realizar Políticas e Atendimento a PPDs	11.500,00	11.500,00
2.155.000-Realizar Políticas e Atendimento a grupos familiares	34.500,00	34.500,00
2.156.000-Prevenção e Atendimento - Defesa Civil	5.750,00	5.750,00
2.157.000-Realizar e Manter Ações do SINE	2.300,00	2.300,00
111-MODERNIZAÇÃO E MELHORIA ESTRUTURA E INFRA SMHTDS		
1.210.000-Aquirir materiais, utensílios e equipamentos	74.750,00	74.750,00
2.158.000-Manter, Ampliar e Equipar prédios da SMHTDS	40.250,00	40.250,00
2.159.000-Manter e Reestruturar Secretaria de Planejamento	34.500,00	34.500,00
11-SEC MUN DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
11.01-SEC MUN DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL	1.341.877,50	1.341.877,50
1.123.000-Capacitar Servidores	910.627,50	910.627,50
1.124.000-Adquirir Equipamentos e Softwares	13.800,00	13.800,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	841.627,50	841.627,50
2.118.000-Manter e Reestruturar Secretaria de Planejamento	43.700,00	43.700,00

Fundamento Legal: LDO 2024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
74-ACESSIBILIDADE SEGURA	218.500,00	218.500,00
1.129.000-Recuperar e Urbanizar Passeios Públicos	34.500,00	34.500,00
1.130.000-Construir Abrigos - Paradas Ônibus	11.500,00	11.500,00
1.131.000-Manter e Implementar Acessibilidade Urbana	172.500,00	172.500,00
112-FORTALECIMENTO,PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL	28.750,00	28.750,00
2.161.000-Elaboração de Planos e Projetos Urbanos	11.500,00	11.500,00
2.162.000-Manter, Fiscalizar e Promover as Posturas Municipais	5.750,00	5.750,00
2.163.000-Desenvolver Programas e Ações para Captação de Recursos	11.500,00	11.500,00
113-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	138.000,00	138.000,00
1.126.000-Executar Paisagismo em Praças, Parque e Vias Pública	103.500,00	103.500,00
2.065.000-Manter e Implementar Equipamentos de Mobilário Urbano	34.500,00	34.500,00
114-TRÂNSITO SEGURO	46.000,00	46.000,00
2.008.000-Qualificar Depto Trânsito Municipal	11.500,00	11.500,00
2.009.000-Desenvolver Ações de Educação p o Trânsito	5.750,00	5.750,00
2.066.000-Manter e Implementar Sinalização Horizontal e Vertical	28.750,00	28.750,00
12-FUNDO DE PREV.SOCIAL MUNIC.ARROIO GRANDE	8.706.000,00	8.706.000,00
12.01-FUNDO DE PREV.SOCIAL MUNIC.ARROIO GRANDE	8.706.000,00	8.706.000,00
89-RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.706.000,00	8.706.000,00
2.076.000-Manutenção das Atividades do FUNDAG	8.361.000,00	8.361.000,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	345.000,00	345.000,00
13.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.184.675,00	4.184.675,00
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL	4.184.675,00	4.184.675,00
1.057.000-Adquirir material e Equipamentos para Controle Ambiental	1.503.050,00	1.503.050,00
1.134.000-Participação em Cursos e Eventos	23.000,00	23.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	17.250,00	17.250,00
2.123.000-Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente	1.215.550,00	1.215.550,00
2.129.000-Adquirir e conservar Veículos e Maquinário	40.250,00	40.250,00
94-MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	207.000,00	207.000,00
1.053.000-Recuperação de Áreas Degradadas	51.750,00	51.750,00
1.054.000-Controlear e Monitorar as Atividades com Potencial Poluidor	17.250,00	17.250,00
1.056.000-Preservação dos Recursos Naturais	17.250,00	17.250,00
2.124.000-Arborização e Paisagismo Urbano	5.750,00	5.750,00
95-RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	11.500,00	11.500,00
2.124.000-Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbano e Rural	2.074.500,00	2.074.500,00
2.125.000-Manutenção da Coleta de Resíduos Recicláveis	828.000,00	828.000,00
2.126.000-Manter, Conservar e Melhorar o Aterro Sanitário	253.000,00	253.000,00
2.127.000-Implantação de coletores de Resíduos	57.500,00	57.500,00
2.166.000-Manutenção do Transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbano e Rural	115.000,00	115.000,00
2.167.000-Manutenção da coleta de resíduos da Construção civil e Poda	621.000,00	621.000,00
96-EDUCAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00
2.122.000-Realizar Campanhas Educacionais	11.500,00	11.500,00
97-LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	11.500,00	11.500,00
1.197.000-Elaboração e Execução de Projetos	92.000,00	92.000,00
1.215.000-Implementação de Atividades de Potencial Poluidor	23.000,00	23.000,00
2.164.000-Fiscalização de Atividades de Potencial Poluidor e Crimes Ambientais	11.500,00	11.500,00
2.165.000-Manter assessoria de equipa multidisciplinar (potencial poluidor)	46.000,00	46.000,00
115-CANIL MUNICIPAL	414.500,00	414.500,00
1.158.000-Cadastramento,controle e castração de animais domésticos,	34.500,00	34.500,00

Fundamento Legal: LDO 2024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
2.028.000-Manter, Conservar e Melhorar o Canal Municipal	380.000,00	380.000,00
116-CONTROLE SOCIAL E FUNDÔO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	14.375,00	14.375,00
2.168.000-Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente	2.875,00	2.875,00
2.169.000-Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	11.500,00	11.500,00
117-HONTO MUNICIPAL	23.000,00	23.000,00
2.128.000-Reestruturar e Manter o Honto Municipal	23.000,00	23.000,00
TOTAL DA LINHA	94.284.986,11	94.284.986,11

Município de: ARROIO GRANDE/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art 4º § 3º)	R\$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS	Valor	Descrição
Demandas Judiciais	Reprogramação financeira	100.000,00	50.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento		-	
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	SUBTOTAL	100.000,00	100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS	Valor	Descrição
Frustração de Arrecadação	Abertura de créditos adicionais com redução da Reserva de Contingência	875.000,00	850.000,00
Restituição de Tributos a Maior		875.000,00	5.000,00
Discrepância de Projeções.			20.000,00
Outros Riscos Fiscais	SUBTOTAL	875.000,00	875.000,00
TOTAL	TOTAL	975.000,00	975.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital		52.387.859,17	100,00	48.512.104,29	100,00	48.525.063,41	100,00
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		52.387.859,17	100,00	48.512.104,29	100,00	48.525.063,41	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		3.871.811,89	100,00	1.783.670,72	100,00	3.120.414,86	100,00
Reservas		-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados		-	-	-	-	-	-
TOTAL		3.871.811,89	100,00	1.783.670,72	100,00	3.120.414,86	100,00

Página: 1 de 1

15/09/2023 09:59:36

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
TOTAL (I)			
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO	(g)=(Ia-IId)+IIh)	(h)=(Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)			

Página: 1 de 1

Município de Arroio Grande - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2024

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2024, adequar-se-ão às receitas do Município.